



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 873641
Natureza: Prestação de Contas da Administração Indireta Municipal
Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Capitão Enéas

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Cuidam os autos de Prestação de Contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Capitão Enéas, exercício de 2011, sob a responsabilidade do Sr. Pedro Mineiro de Souza Neto, dirigente à época.

Consoante Acórdão prolatado na sessão de 20/04/2017 (f. 108/108v), a Segunda Câmara julgou irregulares as contas da entidade supracitada, exercício de 2011, prestadas pelas Sr. Pedro Mineiro de Souza Neto, e aplicou multa total no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais).

A decisão transitou em julgado em 14/06/2017, conforme certificado à f. 115.

Em face da ausência de recolhimento voluntário, foi emitida a Certidão de Débito nº. 454/2018 (f. 122/123), com atualização monetária do *quantum debeatur*. Os autos, em seguida, vieram a este Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 873641M1526 encaminham-se os autos a essa Coordenadoria, para os fins dispostos no art. 10, I e II, da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2018.

Kátia Guimarães Barreto Barcellos

Coordenadora de Acompanhamento das Ações do Ministério Público de Contas ¹
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

¹ Portaria n. 08/2015, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 11/09/2015.